

PROCESSO COMPLETO TERMO ADITIVO Nº 002-2026 RA TELECOM LTDA MÊS JULHO 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2026.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.

BASE LEGAL – Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO – Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central Telefonica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 07/08/2026 a 06/08/2027

CONTRATADA: RA TELECOM LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 **Para** Contratos <contratos@atelecom.com.br>
Data 09/07/2025 16:21
Prioridade Alta



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A EMPRESA

RA TELECOM LTDA

Prezado Senhor:

Informamos que o contrato número 015/2025, cujo objeto: Serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, **VENCERÁ EM 06/08/2026**. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que Vossa Senhoria, nos envie um comunicado, manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais rápido possível para que possamos tomar as medidas decorrentes. A comunicação deverá ser endereçada ao **Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Eudson Cerqueira da Silva**.

Respeitosamente,

Setor de Licitações e Compras
(71) 2108-7250

RA TELECOM LTDA
INSTALAÇÃO * MANUTENÇÃO * LOCAÇÃO

Rua Quedas, 264 – Vila Isolina Mazzei – São Paulo - SP
CNPJ: 10.312.101/0001-51 – INSC. EST.: 148.279.140.116 – INSC. MUN: 3.803.618-5
Fone: (0xx11) 3322-9344 E-mail: ratelecom@ratelecom.com.br



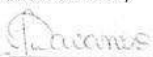
São Paulo, 13 de julho de 2026.

A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A/C: Sr. Eudson Cerqueira da Silva
Assunto: Prorrogação contrato nº 015/2025

A RA TELECOM LTDA, prestadora de serviços de locação e manutenção em central PABX e acessórios, vem por meio deste, informar que tem interesse na renovação do contrato supracitado por mais 12 meses, a partir de 07/08/2026.

No aguardo de um pronunciamento, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,


RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51
JÉSSICA LAÍS CHALITA DAVANSO
Procuradora
CPF: 056.924.625-32
RG: 57.801.853-6



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROTOCOLO Nº 7995/2026
Data: 13/07/2026



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Fornecedor	10312101000151	RA TELECOM LTDA
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 7995/2026

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025.


LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

ADALVA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.315.577, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.494.128-97, residente e domiciliada na Rua Ministro Genésio de Almeida Moura, nº 124, bairro da Vila Brasil, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02317-260, autorizado ao uso do nome empresarial.

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.429.864-X, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, residente e domiciliada na Rua Silvio de Moura, nº 308, apartamento 103, bairro da Vila D. Pedro II, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02241-100, autorizado ao uso do nome empresarial.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de RA TELECOM LTDA, com sua sede e domicílio Rua Quedas, nº 264, bairro de Vila Isolina Mazzei, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02062-030, inscrita no CNPJ/MF nº 10.312.101/0001-51, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 27 de agosto de 2008, inscrita sob o NIRE 3522262510-3, e posteriores alterações, sendo a última sob o nº 386.153/09-7

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner S. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cristiano de Paula
Presidente de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CIPEL



Cartório o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652736. Autenticação: válida e autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224563175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Cartório de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

2

em sessão de 05 de outubro de 2009, deliberar alterar contrato social e alterações, aos preceitos da Lei 10.406/02, sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sócia **ADALVA SILVA DE ALMEIDA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ou seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia remanescente **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

SEGUNDA – A sócia **ADALVA SILVA DE ALMEIDA**, declara haver recebido de 50.000 (cinquenta mil) quotas, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

TERCEIRA – Em função da cessão havida, o capital social permanecerá no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, de titularidade da única sócia remanescente, **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**.

QUARTA – A única sócia remanescente **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, decide pela transformação da atual sociedade empresária limitada em uma sociedade limitada unipessoal, de acordo com a Lei 13.874/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calazans de Paula
Secretário de Apoio

AAA

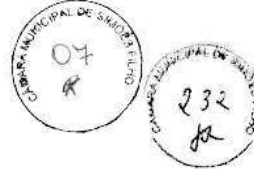
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisinal dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COMEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 09/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222825103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão da Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

3

QUINTA – A administração será exercida pela única sócia **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ PRIMEIRO – A única sócia poderá nomear procurador com poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades comerciais à praça em geral, instituições financeiras, repartições públicas, federal, estadual e municipal, bancos; poderá, ainda, nomear procuradores, quando se tratar de mandato conferido a advogados, despachantes, corretores ou agentes da propriedade industrial para o desempenho de suas atividades profissionais, especificamente.

§ SEGUNDO – O procurador assinará os atos para o desempenho a que foi estabelecido, ficando vedada a assinatura em Distrato Social ou quaisquer documentos Federais, Estaduais e Municipais que provoquem o cancelamento das atividades da empresa, os quais somente poderão ser assinados pelo titular.

§ TERCEIRO – Fica expressamente proibida a assinatura, o endosso, fiança, avais e a prática de outras liberalidades, em documentos ou assuntos estranhos aos interesses da sociedade, ficando individualmente responsável a titular ou seu procurador que infringir a essa proibição.

SEXTA – Altera-se o endereço residencial da sócia **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO** para: Rua José de Albuquerque Medeiros, nº 287, bairro da Água Fria, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02336-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifica o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652730. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

4

OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu contrato social da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.429.864-X, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, residente e domiciliada na Rua José de Albuquerque Medeiros, nº 287, bairro da Água Fria, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02336-000, autorizado ao uso do nome empresarial.

PRIMEIRA – A sociedade é empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócia única, nos termos da Lei nº 13.874/19 e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos a lei nº 10.406/02.

SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Fiscal de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellenai dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN23330552739. Autenticação: valdier a estanciado do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

5

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede e domicílio à Rua Quedas, nº 264, bairro de Vila Isolina Mazzei, município de São Paulo, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 02082-030.

§ **PRIMEIRO** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, bem como participar de outras sociedades e em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio observando as disposições da legislação aplicável.

§ **SEGUNDO** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social a atividade de o Comércio, instalação, manutenção e locação de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, produtos de informática, produtos de voz sobre IP, sistemas de gravação, bloqueadores de interurbanos, fac-símile e produtos afins, novos e usados e execução de tubulação, rede elétrica primária e secundária, rede telefônica interna e externa e cabeamento estruturado e serviços afins.

QUARTA – A administração será exercida pela única sócia **LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

§ **PRIMEIRO** – A única sócia poderá nomear procurador com poderes especiais para representá-lo em todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho das atividades comerciais à praça em geral,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. X. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Presidente



Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

Jo
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333052738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224563175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida J. A.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51
6

instituições financeiras, repartições públicas, federal, estadual e municipal, bancos; poderá, ainda, nomear procuradores, quando se tratar de mandato conferido a advogados, despachantes, corretores ou agentes da propriedade industrial para o desempenho de suas atividades profissionais, especificamente.

§ SEGUNDO – O procurador assinará os atos para o desempenho a que foi estabelecido, ficando vedada a assinatura em Distrato Social ou quaisquer documentos Federais, Estaduais e Municipais que provoquem o cancelamento das atividades da empresa, os quais somente poderão ser assinados pelo titular.

§ TERCEIRO – Fica expressamente proibida a assinatura, o endosso, fiança, avais e a prática de outras liberalidades, em documentos ou assuntos estranhos aos interesses da sociedade, ficando individualmente responsável a titular ou seu procurador que infringir a essa proibição.

QUINTA – O capital social registrado na sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, para a única sócia:

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO – com 100% (cem por cento) do total do capital social da sociedade, que corresponde a 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo assim a importância de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é o total do capital social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



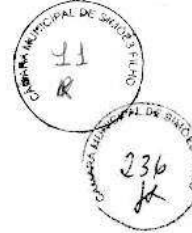
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elton C. Santana de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ellen dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652736. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

7

§ ÚNICO – A responsabilidade da única sócia é limitada a importância total do capital integralizado, nos termos do art.1052 do Código Civil/02.

SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização da sócia. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

SÉTIMA – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros por meio de alteração contratual, com o ingresso do(s) novo(s) sócio(s) na sociedade, após o registro nos órgãos competentes.

OITAVA – No caso de falecimento ou interdição da única sócia, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com o representante do inventário, herdeiros, sucessores ou do incapaz, que poderão vir a integrar a sociedade mediante alteração contratual.

§ PRIMEIRO – Não sendo possível ou inexistindo interesse na integração da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA – Os lucros e prejuízos verificados por inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico será encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

ASA

15

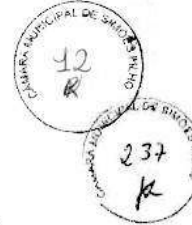



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusele Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224563175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal: www.jucespnet.sp.gov.br/



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

8

§ PRIMEIRO – A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim de distribuição antecipada de lucros.

§ SEGUNDO – O resultado das atividades sociais será distribuído ou mantido em reservas conforme deliberações da sociedade.

DÉCIMA – A única sócia terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será definido conforme a situação financeira da empresa e contribuirá junto ao I.N.S.S., como salário contribuição, de acordo com os limites permitidos pela Lei Orgânica da Previdência Social podendo, entretanto, essas contribuições serem aumentadas ou diminuídas, ficando a critério do segurado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer modificação do contrato social dependerá exclusivamente da única sócia.

DÉCIMA SEGUNDA – Os procedimentos de dissolução e liquidação da sociedade serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos exclusivamente pela sócia, com observância da Lei 10.406/02, no que tange a sociedade limitada.

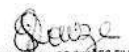
DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será regida pelo presente Instrumento de Contrato Social e leis em vigor, o sócio elege o Foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA – A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Equipe de Apoio

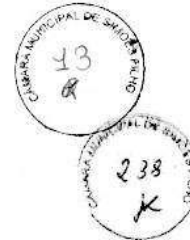
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CUPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 06/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

9

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. E, por fim, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, de igual teor e forma, devendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os efeitos legais.

São Paulo, 18 de maio de 2023.



Laura Regina Trigo Rizzuto

LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carlos de Paula
Equipe de Apoio



Adalva Silva de Almeida

ADALVA SILVA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veleso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio



Cesar Ricardo da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliomar dos Santos Souza
Equipe de Apoio



Josair Gonçalves Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Josair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 09/11/2023 de empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 36223525103, protocolado sob o nº SPN2333852736. Autenticação: verificar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP179674**, expedida em **20/06/2008**, inscrito no CPF nº **07701858865**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 01/11/2023.

REYNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Presidente do APOC


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elienai dos Santos Souza
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CAPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número da mesma. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPN2333652738 de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa RA TELECOM LTDA - E.P.P..

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Juizador Marcelo José Duarte Lopes.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/11/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cassiano de Paula
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2333652738.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

08/11/2023

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elisael dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da CGPEL



Certifico o registro sob o nº 1.214.530/23-0 em 08/11/2023 da empresa RA TELECOM LTDA, NIRE nº 35222625103, protocolado sob o nº SPN2333652738. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 224583175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SAÚDE EN FOCUS
OTIMIZANDO A SAÚDE

2361974158

LAURA REGINA TRIGO RIBEIRO

CPF: 028.884.109-50

DATA NASCIMENTO: 17/05/1964

SEXO: F

ENDEREÇO: RUA FERNANDO TRIGO

CIDADE: PALMEIRA GONÇALVES TRIGO

UF: SP

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

DATA EMISSÃO: 08/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

SÃO PAULO

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. B. Matos
Fregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso da Silva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliana dos Santos Souza
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.312.101/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/08/2008	
NOME EMPRESARIAL RA TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R QUEDAS		NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
CEP 02.082-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ISOLINA MAZZEI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RATELECOM@RATELECOM.COM.BR		TELEFONE (11) 3322-9349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 16/07/2026 às 16:23:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:03 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: 840D.5B4E.4107.211B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.312.101/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26030341720-88

Data e hora da emissão 05/03/2026 13:52:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1089743 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 10.312.101/
Contribuinte: RA TELECOM LTDA

Liberação: 01/06/2026
Validade: 28/11/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI



Unidades Tributárias:
CCM 3.803.618-5- Início atv :27/08/2008 (R QUELAS, 264 - CEP: 02062-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:50:42 horas do dia 29/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 501C144B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.312.101/0001-51

Certidão nº: 62216509/2026

Expedição: 16/07/2026, às 11:43:19

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.101/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.312.101/0001-51

Razão social: RA TELECOM LTDA

Endereço: R QUEDAS 264 / VILA ISOLINA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02082-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071119201527391211

Informação obtida em 16/07/2026 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 16 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7995/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa RA TELECOM LTDA.

Prezado Senhora:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com o aditivo contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 015/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O referido contrato tem o valor global de R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais), devendo ser prorrogado para um novo período que é de 07/08/2026 a 06/08/2027. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Eudson Carneiro da Silva

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 3



CONTRATO Nº 015-2025 RA TELECOM LTDA REF. MÊS AGOSTO-2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Rua Iluminação, s/n - Centro - Simões Filho/BA
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 45.300-000
(71) 2091-7200 / 2091-7250
doc@camarasimoesfilho.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho - Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **RA TELECOM LTDA**, CNPJ/MF 10.312.101/0001-51, situada a Rua Quedas, 264 - Vila Isolina Mazzel - São Paulo/SP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO**, portadora do documento de Identidade nº 17.429.864 SSP/SP e CPF nº 083.589.028-11, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6420/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juscelino Gonçalves Silva
Membro do CNPQ


Juscelino Gonçalves Silva
Membro do CNPQ

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 1-

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 4



Site: <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000
CNPJ: 43.000.000
(71) 2103-7200 / 2103-7250
atendimento@camarasimoesfilho.ba.gov.br



3.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;

3.4. A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;

3.5. A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.5.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

3.5.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

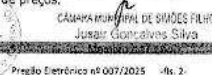
a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.

b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.


Eliana dos Santos Almeida
Diretora de Administração


Paulo Roberto de Almeida
Diretor de Planejamento e Gestão


Yuri Messias Rosa e Almeida
Diretor de Apoio


Juraci Gonçalves Silva
Presidente do Conselho Municipal de Transparência

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 2

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 5



<https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Av. Getúlio Vargas, 584, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 41200-000
(71) 2109-7200 / 2108-7250
atendimento@camarasimoesfilho.ba.gov.br

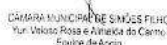


c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.

- 3.6. O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.7. A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.8. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos;
- 3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.10. A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.11. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;
- 3.12. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 3.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;


Câmara Municipal de Simões Filho
Estatuto do Município


Câmara Municipal de Simões Filho
Secretaria de Planejamento


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Secretaria de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juscelino Gonçalves Silva
Membro do COP-L

Pragão Eletrônico nº 007/2025 - It. 3-

Certificação Digital: TX6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 6



Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Praça da Trindade, 516, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 44000-000
(71) 2103-2200 / 2103-7260
E-mail: contabilidade@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incorrências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

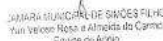
- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, todos da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de natureza contínua quando são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:


Daniel de Souza
Diretor de Administração


João Carlos de Paula
Diretor de Planejamento e Gestão


Jussara Gonçalves Silva
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussara Gonçalves Silva
Diretora de Gestão

Pregão Eletrônico nº 007/2025 – It. 4.

Certificação Digital: TX6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 7



<http://www.cam.msimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Trêva, nº4, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 42700-000
(71) 2038-7280 | 2038-7250
cam.msimoesfilho@cam.msimoesfilho.ba.gov.br



- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;


Everaldo Santos Souza
Equipe Apoio


Yuni Varuz Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio


Yuni Varuz Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 5-

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 8



Endereço: Rua Manoel Gonçalves de Sá, 100 - Centro
Cidade: Simões Filho - BA
CEP: 41790-000
Fone: (71) 2103-7250 / 2103-7255
E-mail: camara@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 8.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
 - c) Promover ou acelerar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo indógeno;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e;
- 9.1.6. Não manter a proposta.


Edivaldo Gomes de Paula
Presidente do Conselho


Edivaldo Gomes de Paula
Presidente do Conselho


Edivaldo Gomes de Paula
Presidente do Conselho

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 8.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 9



www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Praça do Sítio, 212 - Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 45700-000
(71) 2105-7000 / 2104-7290
secretaria@camarasimoesfilho.ba.gov.br



9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

9.4. A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Assinatura
Câmara Municipal de Simões Filho
Simões Filho

Assinatura
Câmara Municipal de Simões Filho
Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juscelino Gonçalves Silva
Membro da COP-1

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - 11a. F.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 10



URL: <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Endereço: Rua Rio Central - Simões Filho/BA
CEP: 43705-002
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade da execução dos serviços, conforme o ANEXO II deste contrato;

10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AQTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 11



Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Unidade de Referência: RUA, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 44.740-000
Fone: (71) 2108-7300 / 2108-7250
E-mail: camara@camarasimoesfilho.ba.gov.br



reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IGP-M ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Elvisei de Castro
Diretor de Administração

Josair Gonçalves Silva
Membro do COPREL

Yuri Vinícius Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Procedimento nº 027/2025 - fls. 9

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 12



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Vitória, 104, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000
(71) 3108-1200 / 3108-2250
atendimento@camarasimoesfilho.ba.gov.br



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, 06 de agosto de 2025.

 Documento assinado digitalmente
WILTON RAMOS DE ALENCAR
CPF: 043.700-000
Verifique em: brasil.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
WILTON RAMOS DE ALENCAR

LAURA REGINA TRIGO
Assinado de forma digital
por LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:06358802811
Dados: 2025.08.06
11:43:37 -03'00'

RA TELECOM LTDA – CONTRATADA
LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
DANIELA REGINA PEREIRA
CPF: 043.700-000
Verifique em: brasil.gov.br

CPF:

 Documento assinado digitalmente
EXCERTEIRO DEB DA SILVA
CPF: 043.700-000
Verifique em: brasil.gov.br

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rios e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussiele Gonçalves Silva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edenilson Santos Sousa
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -It. 10

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL



Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 13



http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Praça da Infância, s/n - Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43.300-000
(71) 3408-7200 / 3408-7250
c@camarasimoesfilho.ba.gov.br



ANEXO I - DO CONTRATO nº 015/2025. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência).	2.741,00	32.892,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência).	1.800,00	21.600,00
TOTAL			54.492,00

O valor mensal é de R\$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).

Valor global anual é de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).

[Assinaturas e rubricas]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - It. 11.

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

 <http://www.guiaempresarial.com.br>
 Rua da Saúde, 5/A Centro - São Paulo/SP
 CEP: 05300-000
 (11) 3108-7200 / 3108-7250
 atendimento@guiaempresarial.com.br



ANEXO II - DO CONTRATO nº 015/2025.

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

DATA:

ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO
DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:

ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO
DO RESPONSÁVEL
CONTRATANTE/FISCAL DO
CONTRATO:

LAURA REGINA
YAGO
RIZZUTO/083588028

12

CONFIDENTIAL - EYES ONLY

MANA ARMANDO DE LIMA FILH

Josair Gonçalves Silva
Membro da COPEI

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 12-

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
A CIDADE PASSA POR AQUI

Edição 2.757 | Ano 2025
16 de setembro de 2025
Página 15



CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
ESTADO DE SÃO PAULO

2361974158

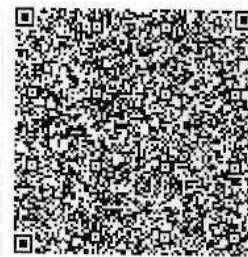
LAURA REGINA DE OLIVEIRA

2361974158

SÃO PAULO

DENATRAN

QR-CODE



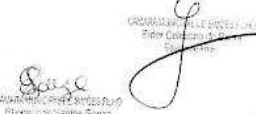
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

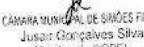
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> ou, aplicativo Valdor Assinatura.

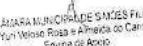
SERPRO / DENATRAN


Wagner C. S. Almeida
Presidente




Jussara Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Jussara Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Yvni Veloso Rosa e Almeida
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 7X6CXUEK-BA3AOTIN-2LSSGZCT-NORJFJIR
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

DIARIO OFICIAL



Edição 2.710 | Ano 2025

07 de agosto de 2025

Página 4

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato: Processo Administrativo nº 6420/2025; PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA; Empresa contratada: RA TELECOM LTDA; CNPJ nº 10.312.101/0001-51; Valor global de R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais); Contrato: nº 015/2025; Data da assinatura: 06/08/2025; Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos; Subelemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 07 de agosto de 2025.

Certificação Digital: 6DBRQB86-LPJAEKP-HKSOPBBF-ZRD5PEH8

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA COM REFLEXO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51, sediada a Rua Guedes nº 264, Vila Isolina Mazzel São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular o **Sr.(a) Laura Regina Trigo Rizzuto**, portador (a) do R.G. nº 17.429.864 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 125, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 6420/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa, com reflexo financeiro, do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO e a empresa RA TELECOM LTDA, cujo objeto originário consiste na prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A alteração consiste na adequação tecnológica parcial do sistema de telefonia, mediante supressão/substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, com fornecimento, em regime de comodato, de 40 (quarenta)



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, sem substituição integral da solução contratada e sem descaracterização do ambiente híbrido atualmente existente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de Tec. Telefonia

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA- EXECUÇÃO

A presente alteração contratual possui natureza qualitativa, decorrente da necessidade técnica de modernização parcial e adequação tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho/BA. A solução atualmente instalada possui arquitetura híbrida, composta por ramais/canais analógicos e ramais/canais IP, sendo necessária a substituição pontual de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, a fim de conferir maior flexibilidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura de rede de dados existente, facilidade de remanejamento de pontos, maior escalabilidade e continuidade dos serviços de telefonia. Os demais canais, ramais, serviços e equipamentos originalmente pactuados permanecerão analógicos e inalterados, preservando-se a solução híbrida já contratada, sem substituição integral da tecnologia existente. A instalação deverá ocorrer em horário comercial, com eventual paralisação temporária estimada de aproximadamente 01 (uma) hora, conforme proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da alteração qualitativa ora ajustada, consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais IP/VoIP, com fornecimento em comodato de 40 (quarenta) aparelhos telefônicos IP/VoIP Intelbras TIP125i, haverá acréscimo mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), valor que será incorporado à mensalidade contratual a partir do início dos efeitos deste Termo Aditivo.

Considerando a vigência remanescente do contrato até 06/08/2026, o impacto financeiro deste aditamento será de R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais). Assim, o valor global do contrato, anteriormente estimado em R\$ 54.492,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), passa a ser de R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), e o valor mensal, a partir de 06/06/2026, passa a ser de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir de 06/06/2026, ficando mantida a vigência contratual anteriormente fixada até 06/08/2026. O prazo de entrega/execução para implantação da adequação tecnológica será de até 30 (trinta) dias após a formalização deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento encontra-se respaldada no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de modificação qualitativa necessária à melhor adequação técnica do objeto contratado, observados os limites e condições aplicáveis às alterações contratuais, inclusive o art. 125 da mesma Lei, quando houver repercussão econômico-financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo de Alteração Qualitativa com Reflexo Financeiro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 03 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:08358802811

Assinado de forma digital
por LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:08358802811
Dados: 2026.06.03 16:35:06
+03'00'

RA TELECOM LTDA
Laura Regina Trigo Rizzuto

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830.645-04


CPF: 098.360.785-09



3



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica d tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filhc BA, com alteração qualitativa parcial consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramal analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, preservados os demais canais/ramais analógicos originalmente pactuados.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	3.706,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	1.800,00
T O T A L MENSAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO		5.506,00

Valor mensal a partir de 06/06/2026: R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais), já incluído o reflexo financeiro mensal de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) decorrente da alteração qualitativa ora ajustada.

Valor total do contrato após o presente aditamento: R\$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), considerando a vigência remanescente até 06/08/2026.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LAYLA REGINA TRIGO ALZEUZO

DIGITADO: 2361974158

FOTO

SOC. IDENTIFICADORA EMISSORA: 1747964 DP SP

CRI: 153.568-023-11 DATA EMISSÃO: 17/03/1966

PLACAR: MANUEL FERNANDO TAVES

VANTAGEM OCUPAÇÃO TÁB.: SAO PAULO

PERMITESSÃO: [] AGE: [] CAT. VAG: []

RENOVADO: 17/03/2010 VÁLIDA: 17/03/2010 EXPIRAÇÃO: 17/03/2020

REMANEÇOS:

ASSINATURA: [Assinatura]

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA ASSINADA: 01/04/2010

ASSINADOR DIGITAL VÁLIDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 20 de julho de 2026.

Processo Administrativo: 7995/2026

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

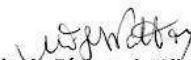
Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa RA TELECOM LTDA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para e fica reservado o valor de R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais) para o novo período de 07/08/2026 a 06/08/2027.
- b) A dotação orçamentária para a despesa será:
Órgão/Unidade: 01.01.001 –Câmara Municipal de Simões Filho
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Atividade: 01.031.001.4002 – Manutenção dos Serviços técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
– Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de Tic – Telefonia

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 22 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7995/2026

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa RA TELECOM LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato Nº 015/2025 com a empresa RA TELECOM LTDA, em 06.08.2025, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípua desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento de contratação. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 13.07.2026, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do contrato. Nesta a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,



EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 7995/2026

Origem: Gabinete da Presidência

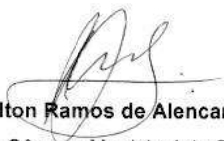
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 015/2025 da empresa RA TELECOM LTDA.

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 015/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **RA TELECOM LTDA**, vigora até 06.08.2026. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 7995/2026, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 015/2025, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 22 de julho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51, situado a Rua Guedes nº 264, Vila Isolina Mazzel São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sr.**, portadora do R.G. nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 6420/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **RA TELECOM LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 06/08/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de TIC - Telefonia
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de de de 2026 até de de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais), para este período aditivo, conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

RA TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com alteração qualitativa parcial consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, preservados os demais canais/ramais analógicos originalmente pactuados.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	3.706,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	1.800,00
VALOR MENSAL		5.506,00

Valor mensal: R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais)

Valor total aditivado por 12 (doze) meses: R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais).



3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2026

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA E A
EMPRESA RA TELECOM LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 107 DA LEI
Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de serviço nº 015/2025 (1º aditamento), celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **RA TELECOM LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equioamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços fornecidos pela Contratada se configuram como de execução continuada, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, cumpre frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ao expediente inaugural, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato nº 015/2025 e seu 1º termo aditivo, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado se encontra amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que assim reza:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

"Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão." (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles ***"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal"***. Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo, o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua ***"essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

"A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização). (...)"

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado."

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021 vejamos:

"Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação de prazo e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados art. 107 da Lei nº 14.133/2021: **a) previsão em edital; b) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo em questão preenche os requisitos legais acima declinados, pois havia previsão editalícia de prorrogação contratual e foi atestado pela Diretoria Administrativa a vantajosidade das condições e dos preços contratuais.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços, cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidificando o que preconiza a exigência formal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDAÇÕES

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas válidas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 14.133/2021 **É LICITAR.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as recomendações presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, 23 de julho de 2026.


EDILENE CARDOSO LIMA COPE
Procuradora Adjunta
OAB/BA 45.331



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7995/2026

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Aditivo contratual da empresa R.A. TELECOM — Contrato 015/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *"Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências"*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	X		
O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual?			X
Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação?	X		
A Contratada encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação?	X		
Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos (se houver)?	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual.	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal.	X		

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

	Sim	Não	Não se aplica
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Trabalhista.	X		
• Certidão FGTS.	X		
• Certidão negativa Correccional.	X		
• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual?	X		
Foi anexada a documentação da empresa?	X		
Foi anexada a documentação dos sócios e / ou responsáveis?	X		
A Minuta foi anexada ao processo?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 24 de julho de 2026.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7995/2026, referente ao Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 015/2025. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 27 de julho de 2026.



Uilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

Por determinação do Exmo. Sr. Uilton Ramos de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento a Lei 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **2º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 015/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. A empresa contratada é a RA TELECOM LTDA, com valor aditivado de R\$ 66.072,00 (Sessenta e seis mil e setenta e dois reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.0001.4002; Elemento de despesa: 3.3.90.40.00; Subelemento: 3.3.90.40.05; Fonte de Recursos: 1.500.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O. 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2026

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar
DFD: Não

SD Nº: 235 / 2026
Data Reserva: 27/07/2026
Reservado: 27.530,00
Processo: 7995/2026
Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904005 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Prorrogação da Vigência do Contratual Referente ao Contrato nº 015/2025, Período da Prorrogação 07/08/2026 a 06/08/2027.

Justificativa: A Câmara Municipal de Simões Filho enfrenta limitações operacionais decorrentes da infraestrutura obsoleta de telefonia. A atual central não atende à demanda de comunicação interna e externa, comprometendo a agilidade, rastreabilidade e eficiência dos atendimentos e serviços legislativos. Prorrogação da Vigência do Contratual Referente ao Contrato nº 015/2025, Período da Prorrogação 07/08/2026 a 06/08/2027.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: RA TELECOM LTDA
Endereço: RUA QUEDAS
Bairro: VILA ISOLINA MAZZEI
E-Mail: ratelecom@ratelecom.com.br

CNPJ/CPF: 10312101000151
Compl:
Cidade: São Paulo
UF: SP
Telefone: (11)33229-3491
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
63502 - CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital	MÊS	5,00	3.706,00	18.530,00
CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 100 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de Mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, transferidor com concepções de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência).				
63503 - MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia	MÊS	5,00	1.800,00	9.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores, com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários, incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência).				

Valor Reservado: 27.530,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

Essa despesa foi devidamente reservada
Data Solicit. Realizada: 30/12/2026

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
O, O - O
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Solicitação / Reserva de Dotação
JULHO/2026

Tipo: Demais Processos		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	SD Nº: 235 / 2026	
Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR	Data Reserva: 27/07/2026	
Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva	Reservado: 27.530,00	
Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar	Processo: 7995/2026	
DFD: Não	Reg. de Preço: Não	



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O. 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2026

Tipo: Processo sem Bloqueio Saldo

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: Não

SD Nº: 236 / 2026

Data Reserva: 27/07/2026

Reservado: 38.542,00

Processo: 7995/2026

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
 Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
 Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33904005 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Centro Custo:
 Base Legal:



Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. Prorrogação da Vigência do Contratual Referente ao Contrato nº 015/2025, Período da Prorrogação 07/08/2026 a 06/08/2027.

Justificativa: A Câmara Municipal de Simões Filho enfrenta limitações operacionais decorrentes da infraestrutura obsoleta de telefonia. A atual central não atende à demanda de comunicação interna e externa, comprometendo a agilidade, rastreabilidade e eficiência dos atendimentos e serviços legislativos. Prorrogação da Vigência do Contratual Referente ao Contrato nº 015/2025, Período da Prorrogação 07/08/2026 a 06/08/2027.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: RA TELECOM LTDA

Endereço: RUA QUEDAS

Bairro: VILA ISOLINA MAZZEI

E-Mail: ratelecom@ratelecom.com.br

CNPJ/CPF: 10312101000151

Compl: São Paulo

Cidade: São Paulo

Telefone: (11)33229-3491

UF: SP

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
63502 - CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital	MÊS	7,00	3.706,00	25.942,00
CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 90 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, senfador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência).				
63503 - MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia	MÊS	7,00	1.800,00	12.600,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores, com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários, incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência).				

Valor Reservado: 38.542,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
 PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.2288

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária compatível com o objeto sendo possível abertura do processo licitatório, contudo a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

Autorizo a solicitação da despesa

Data Solicit. Realizada: 30/12/2026

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
 SPID: 1297

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

JULHO/2026

Tipo: Processo sem Bloqueio Saldo

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Rosângela Oliveira da Silva

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

DFD: Não

SD Nº: 236 / 2026

Data Reserva: 27/07/2026

Reservado: 38.542,00

Processo: 7995/2026

Reg. de Preço: Não





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 28 de julho de 2026.

Processo Administrativo: nº 7995/2026

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 7995/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor correspondente ao exercício 2026, conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: RA TELECOM LTDA;
- CNPJ nº 10.312.101/0001-51;
- 1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2025;
- Prazo da contratação: 07/08/2026 a 06/08/2027.

Atenciosamente,



Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03Nota de Empenho
JULHO/2026

Nota de Empenho 256

Tipo: Estimativo Data: 28/07/2026

FORNECEDOR

Nome: RA TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 10.312.101/0001-51
Endereço: RUA QUEDAS, 264
Bairro: VILA ISOLINA MAZZEI
E-mail: ratelecom@ratelecom.com.br
PIS/PASEP:Compl: Cidade: São Paulo UF: SP
Telefone: (11)33229-3491
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Ação: 4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33904005 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 007/2025 - Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2025/8420

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
015/2025 / 2025	235 / 2026	Estimativo	81.017,64	27.530,00	53.487,64

HISTÓRICO

Locação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, Prorrogação da Vigência do Contratual Referente ao Contrato nº 015/2025, Período da Prorrogação 07/08/2026 a 06/08/2027.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63502 - CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital	MÊS	5.0000	3.706.0000	18.530.0000
2	63503 - MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia	MÊS	5.0000	1.800.0000	9.000.0000

VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS

27.530,00

Emitido em 28/07/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2289 Mat.2288CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51, situado a Rua Guedes nº 264, Vila Isolina Mazzel São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular a **Sra. Laura Regina Trigo Rizzuto**, portador (a) do R.G. nº 17.429.864 SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.588.028-11, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 015/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 6420/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **RA TELECOM LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, firmado em 06/08/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2026:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.40.05 – Locação de Equipamentos de TIC - Telefonia

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos


VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global pactuado é no importe de R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais), para este período aditivado, conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 27 de julho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
Uilton Ramos de Alencar

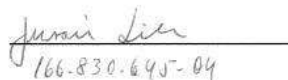
LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:0835880281
1
Assinado de forma digital por
LAURA REGINA TRIGO
RIZZUTO:0835880281
Dados: 2026.07.28 11:29:06
-03'00'

RA TELECOM LTDA

Laura Regina Trigo Rizzuto,

TESTEMUNHAS:


095.360.882-03


166.830.645-04



2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025

OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica d tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara Municipal de Simões Filho BA, com alteração qualitativa parcial consistente na substituição de 40 (quarenta) canais/ramais analógicos por 40 (quarenta) canais/ramais com tecnologia IP/VoIP, preservados os demais canais/ramais analógicos originalmente pactuados.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	3.706,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	1.800,00
VALOR MENSAL		5.506,00

Valor mensal: R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais)

Valor total aditivado por 12 (doze) meses: R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois reais).



Departamento Nacional de Tránsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA IMIGRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



S

2361974158

Nome: LAURA BEZINA BRITO ALZATO



Doc. Imigratório/Passaporte: 149964220 01

Nº: 13.558.073-11 DATA DE EMISSÃO: 17/05/1948

LOCAL: SÃO PAULO

PROFISSÃO: FARMACIA CHEFANTE PRON

PRESENCIA: 100% INSCRIÇÃO: 100% COTIZAÇÃO: 100%

VALIDADE: 12/05/1953

Observações:

2361974158

Assinatura da titular

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE

LOCAL: SÃO PAULO, SP

CARTEIRA Nº: 075612423

RECEBIDO NO DIA 15/05/53
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

1499642200
 075612423

SÃO PAULO

075612423



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RA TELECOM LTDA
CNPJ: 10.312.101/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:17 do dia 29/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2026.

Código de controle da certidão: **DA38.A02C.A6AB.1427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.312.101/0001-51



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26030341720-88

Data e hora da emissão 05/03/2026 13:52:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1089743 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 10.312.101/
Contribuinte: RA TELECOM LTDA

Liberação: 01/06/2026
Validade: 28/11/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:
CCM 3.803.618-5- Início atv.: 27/08/2008 (R. QUEDAS, 264 - CEP: 02082-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:50:42 horas do dia 29/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 501C144B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.312.101/0001-51

Certidão nº: 62308369/2026

Expedição: 16/07/2026, às 16:43:04

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.312.101/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andrtst@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.312.101/0001-51

Razão social: RA TELECOM LTDA

Endereço: R QUEDAS 264 / VILA ISOLINA MAZZEI / SAO PAULO / SP / 02082-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071119201527391211

Informação obtida em 16/07/2026 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RA TELECOM LTDA

CPF/CNPJ: 10.312.101/0001-51

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:38:34 do dia 16/07/2026, com validade até o dia 15/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HYraNIFyFEhxwUBjRypG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.091 | Ano 2026
03 de agosto de 2026
Página 3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 2º Termo Aditivo de prazo nº 002/2026, Processo Administrativo nº 7995/2026, referente ao Contrato nº 015/2025, Empresa contratada: **RA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 10.312.101/0001-51; Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA. O valor aditivado é de R\$ 66.072,00 (Sessenta e seis mil e setenta e dois reais), Data da assinatura: 28/07/2026, Vigência: 07/08/2026 a 06/08/2027, Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho, Atividade: 01.031.0001.4002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesas: 3.3.90.40.05 - Locação de Equipamentos de TIC - Telefonia; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; - Uilton Ramos de Alencar - Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 03 de agosto de 2026.

Certificação Digital: MEYNOOCT-GIFBGNZ3-BKZTR6TH-COBE07IH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BARRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.


VILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.097 | Ano 2026
10 de agosto de 2026
Página 3

PORTARIA Nº 205/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 205/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

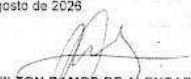
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a RA TELECOM LTDA, cujo objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - De-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo termo aditivo.

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2026


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: MUFSPE8C-X9SDVKUV-NYQGIQ3W-QMSK1HQ7
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Ficha de Informação

79

Dados do Processo

Nº: 7995

Data: 13/07/2026 00:00:00

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

SPID: 6926

Emitido em: 13/07/2026 15:23:44

Página 1 de 1